



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo TRT nº 23.247/2022

Termo de Cessão de Uso TRT nº 01/2023

Contratação direta nº 05/2023

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-918, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do nº CPF 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, de um lado, e, do outro, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília - DF, CEP 70.092-900, neste ato representada por OSVALDO JERONYMO NETO, portador do RG nº 6484982-4 SESP PR e do CPF nº 027.240.939-17, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIA**, têm entre si ajustado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Cessão de Uso, a título oneroso e precário, de espaço físico com área de 73,42 m² (setenta e três vírgula quarenta e dois metros quadrados), localizado no andar térreo do prédio sede deste Tribunal, situado à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande – MS, para instalação de terminais de agência/posto de atendimento bancário, conforme as especificações e condições deste Projeto Básico (PB) e seus anexos

§ 1º Nos termos dos artigos 8º e 10 da Resolução nº 87/2011 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, caberá ao CESSIONÁRIO arcar com a retribuição pecuniária correspondente à onerosidade da cessão de uso e ao rateio das despesas com manutenção, conservação, fornecimento de água e serviço de esgoto sanitário, energia elétrica, bem como serviço de vigilância, limpeza e segurança patrimonial, conforme cláusula 7ª deste instrumento.

§ 2º O horário de funcionamento da agência/posto de atendimento bancário deverá ser durante o horário de funcionamento do CEDENTE.

CLÁUSULA 2ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo é regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no que couber, e pelas demais normas pertinentes.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo TRT nº 23.247/2022

Termo de Cessão de Uso TRT nº 01/2023

Contratação direta nº 05/2023

CLÁUSULA 3ª - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS CONTRATUAIS E LEGAIS

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas no Decreto-Lei nº 9.760/1946, nas Leis nº 14.133/2021 e nº 9.636/1998, no Decreto nº 3.725/2001, na Portaria nº 05/2001 da Secretaria do Patrimônio da União - SPU, na Resolução nº 87/2011 do CSJT e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e nas cláusulas e condições do presente instrumento.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência a partir da data de sua assinatura, convalidando-se a utilização do espaço à data de 22 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Considera-se a data da assinatura aquela constante do instrumento ou da aposição da última assinatura eletrônica se mais recente.

CLÁUSULA 5ª – DA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ÁREA DA CONCESSÃO DE USO

Para o pleno exercício das suas atividades a CESSIONÁRIA poderá realizar reformas referentes à suas dependências e instalações, por sua conta, ônus e exclusiva responsabilidade, com a devida autorização prévia e por escrito do CEDENTE.

§ 1º Caso a CESSIONÁRIA necessite realizar manutenções/intervenções nos equipamentos e/ou no local do espaço disponibilizado pelo CEDENTE, fora dos horários de expediente, deverá a CESSIONÁRIA submeter à área responsável pela fiscalização da cessão, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para autorização, a solicitação formal de acesso, indicando o respectivo local almejado, com as datas e horários previstos, bem como a identificação dos veículos e das pessoas que necessitarão ingressar no prédio.

§ 2º Nenhuma alteração na estrutura física e na planta das instalações poderá ser efetuada sem o prévio consentimento do CEDENTE.

§ 3º Toda manutenção e/ou reparo nas instalações físicas será de responsabilidade da CESSIONÁRIA. Nos serviços deverão ser mantidos os mesmos padrões de materiais e acabamentos preexistentes.

§ 4º A inobservância ou o não atendimento ao disposto nos parágrafos § 2º e § 3º poderá ensejar a rescisão da cessão de uso, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

§ 5º A CESSIONÁRIA se responsabilizará pela coleta e destinação dos resíduos provenientes das reformas, reparos ou manutenções.

CLÁUSULA 6ª – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

A CESSIONÁRIA se obriga a manter a área ocupada sempre em bom estado de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo TRT nº 23.247/2022

Termo de Cessão de Uso TRT nº 01/2023

Contratação direta nº 05/2023

conservação, inclusive suas instalações gerais de eletricidade, de telefone e dados.

Parágrafo único. A CESSIONÁRIA fica obrigada a reverter o bem da União em idênticas ou melhores condições do que as recebidas, ficando as benfeitorias realizadas pelo outorgado cessionário na área cedida incorporada aos bens da União, ao final do contrato.

CLÁUSULA 7ª – DA RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA PELO USO DA ÁREA

O CESSIONÁRIO deverá repassar mensalmente ao CEDENTE, a título de retribuição pecuniária pela cessão de uso da área física, o valor de **R\$ 3.519,23 (três mil quinhentos e dezenove reais e vinte e três centavos)** correspondente à soma da onerosidade da cessão de uso com o rateio de despesas apuradas para a área cedida, conforme planilha de cálculo da retribuição pecuniária.

Localidade	Área cedida	Valor da onerosidade pela cessão da área	Rateio das despesas	Valor da retribuição pecuniária
Prédio Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande – MS.	73,42 m²	R\$ 1.380,00	R\$ 2.139,23	R\$ 3.519,23

§ 1º O valor inicial da onerosidade corresponde ao valor atribuído à utilização da área cedida conforme apuração feita pela Secretaria de Patrimônio da União - SPU.

§ 2º Os valores iniciais do rateio de despesa correspondem à divisão proporcional a área cedida, das despesas apuradas com serviços contratados pelo CEDENTE, relativos ao fornecimento de energia elétrica, água e esgoto, assim como aos serviços de limpeza e segurança patrimonial incidentes proporcionalmente sobre a área cedida

§ 3º Os serviços que integram o rateio das despesas ficam sujeitos a alterações, para serem acrescentados ou retirados do cálculo do rateio, conforme sua incidência, ou não, sobre a área cedida, tudo com vistas à justa retribuição do CESSIONÁRIO.

§ 4º O valor da retribuição correspondente ao espaço a ser utilizado será cobrado a partir da data de vigência do presente instrumento.

§ 5º O valor referente à retribuição pecuniária pela cessão de uso da área deverá ser recolhido mensalmente, em moeda corrente nacional, por meio de GRU, código 28804-7, até último dia útil do mês subsequente ao da competência.

§ 6º O pagamento em atraso implicará na correção do valor devido com base na variação do IGP-M, *pro rata die*, calculado entre a data de vencimento (último dia útil do mês subsequente) e a data de efetivo pagamento, a ser pago até o último dia do mês subsequente ao efetivo pagamento.

§ 7º A mora por período superior a 60 (sessenta) dias poderá configurar inexecução contratual passível de rescisão da presente cessão, observado o contraditório e a ampla defesa.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo TRT nº 23.247/2022

Termo de Cessão de Uso TRT nº 01/2023

Contratação direta nº 05/2023

CLÁUSULA 8ª – DO REAJUSTE

O valor da retribuição pecuniária será atualizado anualmente com base nos valores contratados pelo CEDENTE para o rateio das despesas e, para a onerosidade, a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal, estando a sua aplicação regida pela legislação em vigor por ele editada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de início de vigência da presente cessão.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Constituem obrigações do CEDENTE:

- I - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do presente termo de cessão de uso, por intermédio do fiscal deste instrumento;
- II - assegurar o livre acesso dos empregados do CESSIONÁRIO aos locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando as informações e os esclarecimentos que forem solicitados para o bom desempenho de suas atribuições;
- III - conferir o pagamento da GRU na conta única do Tesouro Nacional;
- IV - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CESSIONÁRIA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos do Projeto Básico.
- V - notificar, por escrito, à CEDENTE, por quaisquer irregularidades constatadas na execução da Cessão de Uso, solicitando providências para regularização das mesmas;
- VI - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CESSIONÁRIA;
- VII - proporcionar todas as condições para que a CESSIONÁRIA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Instrumento.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

- I - efetuar o repasse mensal dos valores referentes à onerosidade da cessão de uso do espaço físico objeto do presente instrumento, assim como o reembolso mensal referente ao rateio de despesas até o último dia útil do mês subsequente ao de competência, mediante recolhimento à conta única do Tesouro Nacional, por intermédio de GRU – Guia de Recolhimento da União;
- II - assumir inteira responsabilidade pelo serviço de segurança, pelos riscos decorrentes de transporte, guarda de valores e de documentos de sua propriedade ou de terceiros;
- III - assumir, exclusivamente, a responsabilidade técnica pela execução dos serviços necessários à instalação do(s) Caixa(s) Eletrônico(s) e dos demais serviços necessários à Agência Bancária, cabendo ao CEDENTE aprovar a execução dos serviços;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo TRT nº 23.247/2022

Termo de Cessão de Uso TRT nº 01/2023

Contratação direta nº 05/2023

IV - atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal e/ou do Gestor do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

V - comunicar à fiscalização do CEDENTE, previamente, a eventual necessidade de substituição de material e/ou equipamento;

VI - conservar as instalações físicas das áreas cedidas;

VII - desenvolver somente atividades de sua competência;

VIII - responsabilizar-se única e exclusiva em garantir a segurança dos usuários da instituição financeira e de seus funcionários, podendo a mesma a seu critério contratar vigilância especializada, bem como realizar a instalação de alarmes nas áreas de cesso de uso

IX - arcar com todos os ônus resultantes da exploração da atividade, inclusive limpeza, higiene e aparência, custos com telefone, material de limpeza, impostos e taxas, segurança do local onde atua, bem como todos os tipos de manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e área física utilizada, por uso ou desgaste natural;

X - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento desta cessão de uso;

XI - identificar e relacionar todos os equipamentos de sua propriedade;

XII - responsabilizar-se pela instalação, manutenção, conserto e/ou substituição de todos os equipamentos e/ou bens móveis de sua propriedade e instalados na área da cessão de uso, assim como pelas adequações na infraestrutura, necessárias ao perfeito funcionamento dos terminais de autoatendimento (caixas eletrônicos);

XIII - manter a regularidade fiscal durante a vigência da cessão;

XIV - manter terminal de autoatendimento, em local previamente autorizado pelo CEDENTE;

XV - responder por todos os danos e prejuízos causados ao patrimônio do CEDENTE e de terceiros;

XVI - responsabilizar-se pela aquisição e instalação de todos os equipamentos necessários ao perfeito funcionamento da Agência Bancária na área de cessão, com equipamentos, mobiliário confortável e padronizado em número suficientes, bem como de adequada distribuição e organização dos mesmos de forma a permitir o livre acesso dos usuários, inclusive das pessoas com deficiência, evitando quaisquer transtornos como filas e falta de autoatendimento;

XVII - responsabilizar-se pelas adequações necessárias, tais como hidráulica, elétrica, entre outras, ao bom e regular funcionamento das atividades da área de cessão e demais meios indispensáveis e necessários às atividades fins, mediante prévia autorização do CEDENTE;

XVIII - realizar obras de adequação do espaço físico somente com a expressa anuência do CEDENTE;

XIX - responsabilizar-se pelo acondicionamento e retirada do lixo produzido, os quais deverão ser colocados nas áreas de lixo indicadas pelo CEDENTE;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo TRT nº 23.247/2022

Termo de Cessão de Uso TRT nº 01/2023

Contratação direta nº 05/2023

XX - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CEDENTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, o valor correspondente aos danos sofridos;

XXI - seguir as orientações do CEDENTE quanto às regras de acesso e permanência nas dependências do imóvel, inclusive as recomendações de caráter sanitário;

§ 1º Na hipótese de a operação do posto bancário prejudicar o funcionamento normal do CEDENTE em função de problemas elétricos, hidráulicos ou análogos, fica resguardado o direito de o CEDENTE, mediante aviso prévio, interromper as atividades do equipamento até que sejam eliminadas as causas de tais problemas, sem que caiba a CESSIONÁRIA qualquer indenização pelo não funcionamento do(s) equipamento(s).

§ 2º Poderá a CESSIONÁRIA, desde que o projeto e a execução sejam autorizados pelo CEDENTE, instalar no local linha(s) telefônica(s) própria(s) e cabeamento para rede de dados, para conexão com as concessionárias de telefonia, internet, rede privada de dados, etc., sendo o ônus decorrente da implantação de inteira responsabilidade da CESSIONÁRIA.

§ 3º Quando da extinção da cessão de uso do espaço, a CESSIONÁRIA se obriga a desocupar e entregar, nas mesmas condições do início das atividades e no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, o espaço físico que lhe havia sido destinado, o que fará independentemente de qualquer aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 4º Caso seja de interesse do CEDENTE, a CESSIONÁRIA poderá restituir o espaço físico cedido mantendo as benfeitorias realizadas, mas sem direito a indenização.

§ 5º Reportar ao CEDENTE, imediatamente, por escrito, quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços ou qualquer situação que caracterize descumprimento ou atraso no cumprimento das obrigações constantes deste instrumento, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

§ 6º Também será de responsabilidade da CESSIONÁRIA, a seu critério, a contratação de apólice securitária para cobertura de eventual(is) sinistro(s) de que seus bens venha(m) a sofrer, bem como, de prover os meios necessários para garantir a recomposição das instalações prediais e segurança do local/equipamentos, inclusive com cobertura para fora dos horários de expedientes e aos finais de semana.

§ 7º Toda e qualquer despesa decorrente das obras deverá ocorrer exclusivamente por conta da CESSIONÁRIA, inclusive os encargos sociais e trabalhistas.

§ 8º A presente cessão de uso não confere a CESSIONÁRIA o direito às vagas exclusivas de estacionamento do CEDENTE e quando da realização de carga e descarga de numerários e equipamentos, poderá o CEDENTE autorizar o acesso de veículos previamente comunicados.

§ 9º É de responsabilidade única e exclusiva da CESSIONÁRIA, a obtenção e manutenção das licenças e demais autorizações nos órgãos competentes, que se fizerem necessárias ao seu funcionamento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo TRT nº 23.247/2022

Termo de Cessão de Uso TRT nº 01/2023

Contratação direta nº 05/2023

§ 10 Fica proibido ao CESSIONÁRIO ceder, emprestar ou sublocar, no todo ou em parte, o espaço objeto deste termo.

§ 11 Caso o(s) equipamento(s) fique(m) indisponível(is), por problemas técnicos ou falta de numerário, a CESSIONÁRIA deverá solucionar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da constatação ou comunicação do CEDENTE.

§ 12 Se for necessário um prazo superior ao previsto no parágrafo anterior, a CESSIONÁRIA deverá solicitar à fiscalização do CEDENTE a dilação do prazo, informando os motivos da paralisação do equipamento e prazo necessário para reparação.

CLÁUSULA 11 – DAS VEDAÇÕES A CESSIONÁRIA

É expressamente vedado a CESSIONÁRIA:

I - realizar publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CEDENTE;

II - fica proibido a CESSIONÁRIA ceder, emprestar ou sublocar, no todo ou em parte, o espaço objeto desta cessão de uso.

CLÁUSULA 12 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o CEDENTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para a gestão e a fiscalização da Cessão, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização.

Parágrafo único. A existência de fiscalização por parte do CEDENTE não exclui nem reduz a responsabilidade do CESSIONÁRIO por quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CEDENTE ou de seus agentes ou prepostos.

CLÁUSULA 13 – DAS PENALIDADES

A inobservância das obrigações previstas neste termo poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) do valor da retribuição pecuniária mensal, em caso de inobservância das obrigações contidas na Cláusula 10.

§ 1º As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

§ 2º Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) no valor correspondente à penalidade aplicada, para o recolhimento, por parte da CESSIONÁRIA, à conta do Tesouro Nacional.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo TRT nº 23.247/2022

Termo de Cessão de Uso TRT nº 01/2023

Contratação direta nº 05/2023

CLÁUSULA 14 – DAS DEFESAS E DOS RECURSOS

As defesas e recursos contra punições impostas a CESSIONÁRIA serão regidos pelos artigos 165, 166, 167 e 168 da Lei nº 14.133/2021, e poderão ser enviados por e-mail, exclusivamente ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo do encaminhamento dos originais no prazo estabelecido.

§ 1º A utilização de e-mail para apresentação de defesa prévia e recurso administrativo não exime a CESSIONÁRIA de protocolizar diretamente os originais no Tribunal, ou de providenciar o encaminhamento dos originais (em papel) via Correios, ambos no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo legal para apresentação de defesa prévia ou recurso administrativo.

§ 2º O não protocolo dos originais no prazo estipulado, ou o protocolo de originais distintos daqueles apresentados por e-mail, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

CLÁUSULA 15 - DO ADITAMENTO

Eventuais alterações ou exclusões de cláusulas deste Termo serão estabelecidas mediante aditamentos, que passarão a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 16 - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Considerar-se-á rescindido o presente termo, pela precariedade da cessão, independentemente de ato especial, retornando o espaço à posse do CEDENTE, sem direito a CESSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:

I - se vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada, no todo ou em parte, do espaço cedido;

II - se houver inadimplemento de cláusula contratual;

III - se a CESSIONÁRIA renunciar à cessão, deixar de exercer suas atividades específicas, ou ainda na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;

IV - se em qualquer época o CEDENTE necessitar do imóvel para seu uso próprio;

V - nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, no que couber;

VI - na hipótese prevista no inciso VI do art. 13 do Decreto nº 3.725/2001.

§ 1º Nos demais casos, poderá o CEDENTE, a qualquer tempo e dentro das suas conveniências, desde que notificado previamente a CESSIONÁRIA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, suspender o uso dos bens objeto deste instrumento, ficando a CESSIONÁRIA obrigado a restituí-los independentemente de notificação judicial.

§ 2º É facultado a CESSIONÁRIA denunciar este termo, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo TRT nº 23.247/2022

Termo de Cessão de Uso TRT nº 01/2023

Contratação direta nº 05/2023

§ 3º Em qualquer caso, a devolução da área cedida deverá ser formalizada mediante termo acompanhado de laudo de vistoria, no qual deverá ser informada a data da devolução.

CLÁUSULA 17 - DA PUBLICAÇÃO

Para fins de publicidade e eficácia desta cessão de uso, o respectivo extrato será publicado pelo CEDENTE, na imprensa oficial, sem prejuízo da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA 18 - DO FORO

Fica eleito o foro de Campo Grande - MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Termo de Cessão de Uso, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

CLÁUSULA 19 – DA CONTAGEM DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A contagem do prazo de vigência do Cessão dar-se-á na forma do inciso II do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021, ou seja, os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.

Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo de vigência até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 20 – DA CONTAGEM DOS DEMAIS PRAZOS DA CESSÃO

Excentuando-se a contagem do prazo de vigência de que trata a cláusula anterior e daqueles com data expressamente indicada, para os demais prazos estabelecidos nesta Cessão a contagem excluirá o dia do início e incluirá o dia do vencimento.

§ 1º Só se iniciam e vencem os prazos processuais em dia de efetivo expediente no CEDENTE.

§ 2º Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

§ 3º Os prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente no CEDENTE.

§ 4º Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data e, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.

§ 5º Os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo TRT nº 23.247/2022

Termo de Cessão de Uso TRT nº 01/2023

Contratação direta nº 05/2023

CLÁUSULA 21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este termo de cessão corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

§ 1º A participação nesta cessão de uso implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

§ 2º As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste instrumento.

§ 3º Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pela CESSIONÁRIA, cujo prazo não conste deste Contrato, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Fiscal/Gestor da contratação.

§ 4º As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe a presente Cessão de Uso.

E, por assim estarem justas e de pleno acordo com as cláusulas aqui pactuadas, firmam as partes o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 20 de janeiro de 2023.

**GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
CEDENTE**

**OSVALDO JERONYMO NETO
CESSIONÁRIA**

TESTEMUNHAS:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo TRT nº 23.247/2022

Termo de Cessão de Uso TRT nº 01/2023

Contratação direta nº 05/2023

ANEXO I - QUADRO RESUMO RATEIO DAS DESPESAS – CESSÃO DE USO SEDE

CÁLCULO DO RATEIO DAS DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA EM RELAÇÃO AOS EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS DA CESSIONÁRIA				
LOCAL	RATEIO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E SEGURANÇA	DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA PARA EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS	VALOR DA ONEROSIDADE PELA CESSÃO DA ÁREA (SPU)	VALOR TOTAL MENSAL A SER REPASSADO PELA CESSIONÁRIA
PAB DO BANCO DA CEF NA NOVA SEDE TRT	R\$ 665,20	R\$ 1.474,03	R\$ 1.380,00	R\$ 3.519,23

CÁLCULO DO RATEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA EM RELAÇÃO À ÁREA A SER CEDIDA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL					
LOCAL	TOTAL DESPESAS	ÁREA CONSTRUÍDA	VALOR M ²	ÁREA DA CEF	VALOR PROPORCIONAL
PAB DO BANCO DA CEF SEDE	R\$ 160.584,13	17724	R\$ 9,06	73,42	R\$ 665,20

RELAÇÃO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA SEDE					
LOCAL	ENERGIA ELÉTRICA(4)	ÁGUA TRATADA	LIMPEZA	VIG. BRIGADIS.	TOTAL
PAB DO BANCO DA CEF SEDE	R\$ 66.366,78	R\$ 16.277,44	R\$ 46.525,93	R\$ 31.413,98	R\$ 160.584,13



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo TRT nº 23.247/2022

Termo de Cessão de Uso TRT nº 01/2023

Contratação direta nº 05/2023

CÁLCULO DO RATEIO DAS DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA EM RELAÇÃO AOS EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS DA CESSIONÁRIA						
LOCAL	CONSUMO MENSAL TRT(KWH)	MÉDIO DO DO	PERCENTUAL DO RESSARCIMENTO BANCO(%) (1)	CONSUMO ESTIMADO	MÉDIA DO VALOR ESTIMADO EM KWH	VALOR PROPORCIONAL DA DESPESA
PAB DO BANCO DA CEF SEDE	67.986			1.510	0,976	R\$ 1.474,03

LOCAL	VALOR M² (R\$) (2)	ÁREA CEF	VALOR TOTAL DO ALUGUEL
PAB DO BANCO DA CEF SEDE	R\$ 18,796	73,42	R\$ 1.380,00

(1) conforme orientação da Secretaria Executiva utilizamos como parâmetro para melhor definição dos valores dos equipamentos específicos da cessionária, o consumo em KWH utilizado na contratação originária (f.11, 206, 210 e 214).

(2) avaliação SPU

(3) informações NST

(4) NMP 6808/2017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo TRT nº 23.247/2022

Termo de Cessão de Uso TRT nº 01/2023

Contratação direta nº 05/2023

ÁGUA E ESGOTO									
PRÉDIO SEDE TRT - VALOR MENSAL									
Descrição	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	média		
ÁGUA E ESGOTO	R\$ 19.746,53	R\$ 15.052,08	R\$ 15.938,87	R\$ 15.777,33	R\$ 17.484,60	R\$ 13.665,24	R\$ 16.277,44		
SEGURANÇA ARMADA									
PRÉDIO SEDE TRT - VALOR MENSAL									
Descrição	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	média		
SEG. ARMADA	R\$ 31.521,50	R\$ 31.521,50	R\$ 31.360,22	R\$ 31.360,22	R\$ 31.360,22	R\$ 31.360,22	R\$ 31.413,98		
LIMPEZA									
PRÉDIO SEDE TRT - VALOR MENSAL									
Descrição	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro			
LIMPEZA	R\$ 40.702,19	R\$ 43.925,66	R\$ 45.893,06	R\$ 45.893,06	R\$ 45.893,06	56.848,54	R\$ 46.525,93		
BRIGADISTA									
PRÉDIO SEDE TRT - VALOR MENSAL									
Descrição	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	média		
BRIGADISTA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo TRT nº 23.247/2022

Termo de Cessão de Uso TRT nº 01/2023

Contratação direta nº 05/2023

MONITORAMENTO									
PRÉDIO SEDE TRT - VALOR MENSAL									
Descrição	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	média		
MONITORAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
ENERGIA ELÉTRICA									
PRÉDIO SEDE TRT - VALOR MENSAL - ANO 2017									
Descrição	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	média		
VALOR CONSUMO	R\$ 73.464,75	R\$ 68.300,50	R\$ 65.061,10	R\$ 64.238,06	R\$ 63.604,92	R\$ 61.470,90	R\$ 66.023,37		
Ilum. Pública	R\$365,64	R\$365,64	R\$ 365,64	R\$ 344,25	R\$ 344,25	R\$ 275,00	R\$ 338,96		
Consumo Total	R\$ 73.830,39	R\$ 68.666,14	R\$ 65.426,74	R\$ 64.582,31	R\$ 63.949,17	R\$ 61.745,90	R\$ 66.366,78		
CONSUMO KWH	79.514	70.660	65.569	66.178	62.870	63.126	67.986		
*VALOR NOVA CONTRATAÇÃO						VALOR MÉDIO DO KWH	0,976		
Dados coletados dos respectivos contratos: - Água NCAT; - Segurança Armada NST - Limpeza - Energia elétrica NMP;									

DIRETORIA-GERAL
EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Proc. TRT nº 23.247/2022. Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 01/2023. Cedente: TRT 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Cessionário: Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04. Objeto: Cessão de uso, a título oneroso e precário, de espaço físico com área de 73,42 m² (setenta e três vírgula quarenta e dois metros quadrados), localizado no andar térreo do prédio sede deste Tribunal, situado à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, para instalação de terminais de agência/posto de atendimento bancário. Data da assinatura: 12.04.2023. Assinatura: Gerson Martins de Oliveira/TRT; Osvaldo Jeronymo Neto/BB

JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

Intenção de Dispensa de Licitação 10/2023 - Com base no §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/2021. A Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária no Amapá, com registro no CNPJ/MF sob o n. 05.426.574/0001-40 e sede na Rodovia Norte-Sul, Infraero II, Macapá/AP, neste ato, representada pelo seu pregoeiro designado pela Portaria SECAD/DIREF n. 97-2022, torna público que tem interesse em contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e de testes hidrostáticos nos extintores de incêndio, pertencentes à Justiça Federal no Amapá. Neste processo, a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 19-4-2023 às 18h. O termo de referência da dispensa n. 10/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://sistemas.trf1.jus.br/licitacoes/index.php>. A proposta deverá ser entregue na Seção de Compras e Licitações (SELIT), situada no endereço acima mencionado ou por e-mail: selit.ap@trf1.jus.br, das 9h às 17h.

Macapá-AP, 13 de abril de 2023.
MAURÍCIO PINHEIRO DE SANTANA
Diretor da SECAD

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 03/2021. Contratante: Justiça Federal/SJ-Amazonas. Contratada: Italux Lubrificantes e Acumuladores Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência, conforme Cláusula Sétima do Contrato original, bem como a alteração da Cláusula Oitava - Da Dotação Orçamentária. Base Legal: Art. 57, II, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores. P. A. n. 0001245-33.2020.4.01.8002. Vigência: 07/04/2023 a 06/04/2024. Data de Assinatura: 04/04/2023. Assinado por: Dr. Edson Souza e Silva, Diretor da Secretaria Administrativa, pela contratante e, Sr. Thiago Lustosa Silotti, pela contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 06/2022. Contratante: Justiça Federal/SJ-Amazonas. Contratada: Amazonas Energia S.A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 06/2022 firmado entre as partes em 11/04/2022. Base Legal: Lei n. 14.133/2021, Resolução ANEEL n. 1.000/2021, Contrato de Concessão n. 01/2019-ANEEL, e demais normas que regem a matéria. P. A. n. 0000674-91.2022.4.01.8002. Vigência: 11/04/2023 a 10/04/2024. Data de Assinatura: 10/04/2023. Assinado por: Dra. Mara Elisa Andrade, Juíza Federal Diretora do Foro, pela contratante e, Sr. Wilson Furtado Bastos, pela contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 04/2022. Contratante: Justiça Federal/SJ-Amazonas. Contratada: Amazonas Energia S.A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 04/2022 firmado entre as partes em 11/04/2022. Base Legal: Lei n. 14.133/2021, Resolução ANEEL n. 1.000/2021, Contrato de Concessão n. 01/2019-ANEEL, e demais normas que regem a matéria. P. A. n. 0000674-91.2022.4.01.8002. Vigência: 11/04/2023 a 10/04/2024. Data de Assinatura: 10/04/2023. Assinado por: Dra. Mara Elisa Andrade, Juíza Federal Diretora do Foro, pela contratante e, Sr. Wilson Furtado Bastos, pela contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 05/2020. Contratante: Justiça Federal/SJ-Amazonas. Contratada: Amazonas Energia S.A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 05/2020 firmado entre as partes em 29/04/2020. Base Legal: Art. 57, II, da Lei n. 8.666/93 e alt. posteriores, Resolução ANEEL n. 1.000/2021, Contrato de Concessão n. 01/2019-ANEEL, e demais normas que regem a matéria. P. A. n. 0000294-39.2020.4.01.8002. Vigência: 29/04/2023 a 28/04/2024. Data de Assinatura: 13/04/2023. Assinado por: Dr. Edson Souza e Silva, Diretor da Secretaria Administrativa, pela contratante e, Sr. Wilson Furtado Bastos, pela contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE RESCISÃO

Espécie: Rescisão do Termo de Credenciamento nº 10448098, referente a prestação de serviços de Odontologia aos Associados do PRO-SOCIAL e seus dependentes. CREDENCIANTE: União Federal através da Justiça Federal de Primeiro Grau no Pará. CREDENCIADO: A M TUJI SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 0003419-88.2020.4.01.8010 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 09/03/2023. Assinado por: José Luiz Miranda Rodrigues, Diretor da Secretaria Administrativa.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

PROC. 0006978-82.2022.4.01.8010
O Pregoeiro da Justiça Federal - Seção Pará, designado pela Portaria nº 415/2022, de 05.10.22, informa que o Diretor da Secretaria Administrativa, José Luiz Miranda Rodrigues, homologou o resultado da licitação em epígrafe (contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação para atendimento e suporte aos usuários de TI da Seção Judiciária do Pará e das suas respectivas e vinculadas Subseções Judiciárias) e ratificou a adjudicação realizada pelo pregoeiro à empresa Lanlink Serviços de Informática S/A (CNPJ/CPF: 19.877.300/0001-81), no valor global final de R\$ 2.709.969,60.

Belém-PA, 13 de abril de 2023.
EDVAN GUILHERME SOUZA DE BARROS

2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA-GERAL
SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 13/2023, firmado em 12/04/2023 com LOGAN TECNOLOGIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.; Objeto: Prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de circuito fechado de TV (CFTV), com fornecimento de peças para reposição.; Base Legal: Leis 8.666/93, 10.520/02, 12.846/13, LC 123/06 e LC 147/14; Decretos 3.555/00, 5.450/05 e 10.024/19; Processo: JFRJ-EOF-2023/88; Valor: R\$ 23.879,76; Empenho: 2023NE000256; Signatários: Dra. Paula Patrícia Provedel Mello Nogueira - Diretora do Foro, pela Contratante - e os Srs. André Soares da Costa e Sandra Mello dos Santos, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Aditivo ao Contrato nº 12/2021, firmado em 12/04/2023 com a empresa MEDICORDIGITAL TECNOLOGIA LTDA; Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato por 12 (doze) meses; Reajuste contratual e exclusão dos serviços de manutenção referentes aos itens 14 e 15 do Contrato, a partir de 23 de junho de 2023; Valor: R\$ 18.573,12; Empenho: 2023 NE 220 Amparo: Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13; LC nº 123/06 e LC nº 147/14; Decretos nº 3.555/00 e 10.024/19; Processo: JFRJ-EOF-2021/00113; Signatários: Drª Paula Patrícia Provedel Mello Nogueira - Diretora do Foro, pela Contratante - e o Sr. Alex Carvalho de Paula pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 7º Aditivo ao Contrato nº 11/2019, firmado em 12/04/2023 com a DS ALADO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI; Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato por 12 (doze) meses.; Amparo: Lei 8.248/91, 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13; LC 123/06 e 147/14; Decretos 3.555/00, 5.450/05 e 8.250/14; Processo: JFRJ-EOF-2019/147; Valor: R\$ 2.536.936,44; Empenho: 2023NE000181; Signatários: Drª Paula Patrícia Provedel Mello Nogueira - Diretora do Foro, pela Contratante - e o sr. Romildo Soares dos Santos, pela Contratada.

AVISO DE PENALIDADE

A Justiça Federal de Primeiro Grau do Rio de Janeiro decidiu aplicar à empresa à empresa RAY TECH SOLUÇÕES EM ENERGIA ELÉTRICA LTDA (CNPJ.: 21.366.890/0001-20) a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de contratar com a Seção Judiciária do Rio de Janeiro, pelo prazo de 6 (seis) meses, em face da não entrega do material objeto da nota de empenho nº 2022NE000583 (100 unidades de Interruptor bipolar simples de embutir -item 6 do Termo de Referência), consoante consignado na CARTA DE INTIMAÇÃO JFRJ-CAT-2023 /00007 (fl.42), com fulcro no item 2, inciso III e subitem 2.3, Inciso IV do Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico n.º 73/2022, todos da Portaria nº JFRJ-PGD-2020/00039, combinada com o artigo 87, inciso III da lei n.º 8.666/93. Outrossim, DETERMINO o cancelamento da nota de empenho 2022NE000583 (fls. 23/24), bem como da Ata de Registro de Preços nº 075/2022, com fulcro no art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e no art.20, I, do Decreto Nº 7.892/2013. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 73/2022, mediante processo administrativo nº JFRJEOF2022/869.04.

LUÍS FERNANDO BEZERRA DE MENEZES
Coordenador de Compras

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Contratada: Isolux Comercial Ltda; CNPJ: 10.229.307/0001-12; Processo: JFRJ-EOF-2022/00869.07; Objeto: aquisição de materiais elétricos; Modalidade de Licitação: Pregão; Programa de Trabalho: 168312; Elemento de Despesa: 339030; Nota de Empenho: 2023NE000261; valor: R\$ 600,00; emissão: 11/04/2023.

3ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 0001236-46.2022.4.03.8002. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: NETMAXXI TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA (CNPJ: 21.800.607/0001-26). Espécie: Termo Aditivo nº 8/2023 ao Contrato nº 8/2023 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 16/2021-RP. Objeto: 1) a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/06/2023; 2) concessão de reajuste do valor mensal contratado de R\$ 2.672,40 para R\$ 2.843,89, a partir de 17/12/2022. Valor Global: R\$ 2.998,31. Assinatura: 11/04/2023. Signatários: Pelo Contratante: Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício. Pela Contratada: Claudia Salles Regis de Oliveira - sócia diretora.

5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Espécie: Empenho de despesa; Tipo: ordinário; Processo: SEI 0001166-98.2023.4.05.7400; Contratante: JFPB; Contratada: SK DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 36.718.488/0001-34; Empenho nº 2023NE187, de 12/04/2023; Valor Total: R\$ 14.996,40; Objeto: Aquisição de livros para a Biblioteca da JFPB; Fund. Legal: ARP 11/2022 do Pregão Eletrônico 18/2022-JFPB; PTRES: 168312; ED: 449052.

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contrato nº 11/2023 - Processo SEI nº 90796110000037.000003/2023-11 - Dispensa de Licitação 06/2023. Contratante: Conselho Federal de Contabilidade; Contratada: G4 Inovações, Tecnologias e Serviços Ltda ME. Objeto: circuito fechado de televisão - (CFTC). Vigência: 27/03/2023 a 27/03/2024. Valor anual: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Contratante: Elys Tevania de Sousa Carvalho - Diretora Executiva; Contratada: Wellington Moura Severiano - Representante Legal.

Contrato nº 12/2023 - Processo SEI nº 90796110000005.000001/2023-08 - Dispensa de Licitação nº 07/20232. Contratante: Conselho Federal de Contabilidade; Contratado: Asserj Brasil Processamento de Dados Jurídicos Ltda. Objeto: contratação de serviços de informatizados de acompanhamento de processos judiciais. Vigência: 03/04/2023 a 03/04/2024. Valor anual: R\$ 1.728,00 (um mil setecentos e vinte e oito reais). Contratante: Elys Tevania Alves de Sousa Carvalho - Diretora Executiva; Contratada: Felipe Vargas Herts - Representante legal.

